



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 POR PRAZO DETERMINADO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Antonia Francisdalva Vieira de Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Antonia Francisdalva Vieira de Sousa, brasileira, solteira, RG nº 1.749.677 e CPF nº 015.183.543-86, residente e domiciliado Localidade Barroca na cidade de Novo Santo Antônio- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Antonia Francisdalva Vieira de Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Contrato a prestação de serviços como ORIENTADORA do PROGAMA CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Jessica Amanda de Sousa Lima - CPF nº 079.169.843-26

Valor: R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Novo Santo Antônio-PI, 02 de Janeiro de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 POR PRAZO DETERMINADO**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Lidiane de Amorim Rocha, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Lidiane de Amorim Rocha, brasileira, solteira, RG nº 3.607.956 SSP-PI e CPF nº 063.256.503-95, residente e domiciliada na Localidade Baixão do Alvorado S/N, Zona Rural de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado :Lidiane de Amorim Rocha

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Contrato a prestação de serviços como ORIENTADORA do PROGAMA CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Luzia Maria Brito - CPF nº 882.182.283-49

Valor: R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais).

Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Novo Santo Antônio-PI, 02 de Janeiro de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL